



PORTARIA Nº 01/2019

Dispõe sobre a ajuda de custo eventual por exercício de atividade de Instrutoria no âmbito do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone - CEDECA/TO.

A Coordenação Colegiada do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone – CEDECA/TO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos XIV e XVI do artigo 4º, e o inciso XI do artigo 24, ambos do Estatuto do CEDECA/TO e em observância ao marco regulatório que trata das organizações da sociedade civil, e

Considerando a necessidade de organizar e estabelecer parâmetros para o pagamento de ajuda de custo eventual por exercício de atividade de instrutoria promovida pelo CEDECA/TO, resolve:

Art. 1º. A ajuda de custo é devida a profissional de nível superior pelo desempenho da atividade de instrutoria em curso de formação promovido pelo CEDECA, devendo este ser dotado de formação acadêmica compatível ou comprovada experiência profissional na área de atuação que se propuser.

§ 1º. Considera-se atividade de instrutoria, para fins do disposto neste artigo, ministrar aulas, executar atividades de apoio pedagógico e/ou técnico, executar atividades de tutoria, palestra ou conferência e outras atividades similares em outros eventos de capacitação, presenciais ou a distância.

Art. 2º. O profissional que possui algum vínculo funcional com o CEDECA somente será contemplado nos casos em que a atividade de instrutoria não se relacionar com as atribuições exercidas por meio do seu vínculo, bem como possa ser exercida sem prejuízo destas, devendo, ainda, ter anuência da Coordenação Colegiada.

§ 1º. A atividade de instrutoria, quando desempenhada por profissional conforme disposto no caput do art. 2º, durante a jornada de trabalho, deverá ser compensada em horas no prazo máximo de até 6 meses após o encerramento do evento, sendo de responsabilidade da Secretaria Executiva o controle e acompanhamento.

§ 2º. Em caso de não compensação das horas devidas no prazo máximo previsto em virtude da saída da Organização, os valores correspondentes deverão ser deduzidos na fase do acerto de contas.



Art. 3º. A ajuda de custo será paga por hora atividade, conforme tabela de referência de valores (anexo I), sendo que o pagamento não excederá o equivalente a 144(cento e quarenta e quatro) horas anuais.

Art. 4º. A aprovação da despesa de ajuda de custo será condicionada à disponibilidade orçamentária do projeto/ação/evento.

Art. 5º. A indicação de profissionais para execução da atividade de instrutória deverá ser precedida de análise curricular, sob coordenação da Coordenação Colegiada.

Art. 6º. Os profissionais que desempenharem atividades de instrutoria serão avaliados pelos participantes, em modelo a ser definido pelo CEDECA, sendo que aqueles que obtiverem os conceitos ruim ou péssimo na avaliação ou deixar de comparecer para ministrar a ação, sem a devida justificativa, será excluído do processo por período de 6 meses.

Art. 7º. Os profissionais contemplados deverão apresentar ao final da ação relatório detalhado de comprovação do exercício da atividade de instrutoria, conforme modelo definido pela Secretaria Executiva do CEDECA.

Art. 8º. A ajuda de custo é de natureza eventual em decorrência do exercício da atividade de instrutoria, não caracteriza vencimento ou salário e nem se incorpora a estes para nenhum efeito, bem como não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palmas/TO, 22 de agosto de 2019.

COORDENAÇÃO COLEGIADA
Aparício José da Silva Ramos Varanda
Elisabeth Siqueira Araújo
Julane Marise Gomes da Silva



ANEXO I DA PORTARIA Nº 01/2019-CEDECA

Tabela de referência para pagamento de ajuda de custo eventual por exercício de atividade de instrutoria

Discriminação da atividade	Nível de escolaridade/Valor hora atividade-R\$			
	G*	E**	M***	D****
Ministrar aula em curso de formação presencial	130,00	150,00	180,00	210,00
Conferencista ou palestrante em evento de capacitação presencial	130,00	150,00	180,00	210,00
Tutoria em curso à distância	80,00	100,00	130,00	160,00
Apoio técnico e/ou pedagógico em curso de formação presencial ou a distância	130,00	150,00	180,00	210,00

*Graduado

**Especialista

***Mestre

****Doutor

Obs.: A carga horária será definida de acordo com a especificidade de cada atividade, obedecendo ao limite estabelecido no art.3º desta Portaria.

I